DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Notificações 4
Outros Atos 5
BOLETIM DE CAIXA 5

Poder Legislativo 11
Atos Legislativos 11
Resumo da Sessão 11
Atas 16
Portarias 19
Projetos de Leis Considerados Objeto de Deliberação 20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 6729/2023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família a Servidor Público Municipal, constante no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 03 de fevereiro de 2023
José Valentim Fodra
RG.nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 6729/2023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO I

	NOME	CARGO/FUNÇÃO	Quantidade de dias	A partir de
1	ELIZETE APARECIDA DA SILVA CAMPOS	SERVENTE	04	25/01/2023

.....

PORTARIA Nº 6730/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE SOBRESTAMENTO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Sobrestar férias de Servidor Público Municipal, constante no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de fevereiro de 2023
José Valentim Fodra
RG.nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 6730/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO I

	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SOBRESTAR
1	ANDERSON NOGUEIRA DOS SANTOS	TRATORISTA	DO DIA 06/02 A 08/02/2023

.....

PORTARIA Nº 6731/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando férias da Secretária Municipal a Sra. Adriana Pettenucci da Fonseca Santos.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora Sra. **Jaqueline Sebastiani**, portadora da CI.RG nº 40.013.912-1 SSP/SP e CPF nº 228.782.008-61, ocupante do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Governo, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma a designação prevista no caput deste artigo ensejará ônus pecuniário para o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta das verbas orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de fevereiro de 2023
José Valentim Fodra
RG.nº 7.962.857-6

Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

.....

PORTARIA Nº 6732/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidor Público Municipal, constantes no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente portaria.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de fevereiro de 2023.
José Valentim Fodra
RG.nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 6732/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023
ANEXO I

	NOME	CARGO	QUANTIDADE DE DIAS	A PARTIR DE
1	ESTER FARIAS DE O. LEARDINI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02	30/01/2023
2	JOSE VICTOR ALMASAN	COZINHEIRO	02	01/02/2023
3	LEANDRO GRACIANO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03	30/01/2023
4	LUCAS MAREGA MARQUES	ENGENHEIRO AGRONOMO	19	04/02/2023
5	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	TRATORISTA	02	02/02/2023

.

.....

PORTARIA Nº 6733/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art 1º - Conceder nos termos do artigo 66, inciso IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, licença por falecimento em pessoa da Família ao servidor público municipal, constante no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente portaria.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de fevereiro de 2023
José Valentim Fodra
RG nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 6733/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023
ANEXO I

	NOME	CARGO	QUANTIDADE DE DIAS	A PARTIR DE
1	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	04	01/02/2023

.....

PORTARIA Nº 6734/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE SOBRESTAMENTO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Sobrestar férias de Servidor Público Municipal, constante no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de fevereiro de 2023
José Valentim Fodra
RG.nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 6734/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO I

	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SOBRESTAR
1	SANDRA AZEVEDO ATRAN	CONTADOR/RESPONSAVEL PELO CONTROLE INTERNO	10/02/2023

.....

PORTARIA Nº 6735/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º. – O Conselho Municipal de Educação deste Município de Fernão, de ora em diante passará a ter a seguinte composição:

I – Dirigente Municipal de Educação

Titular: Angélica da Silva Rodrigues Mira

Suplente: Giane Carla de Oliveira

II- Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Andréa Cristina Mourão Esteves dos Santos

Suplente: Débora Maria Bottan Segundo

III- Representante Especialista da Educação da Rede de Ensino Municipal

Titular: Alessandra Vieira Garcia

Suplente: Eliane Soares de Oliveira Pultrini

IV- Representante Especialista de Educação da Rede de Ensino Estadual

Titular: Letícia Fernanda Cesário

Suplente: Ana Priscilla Conessa Veri Terra

V- Representante dos Professores de Educação Infantil da Rede Municipal

Titular: Darcy Lima dos Santos

Suplente: Elisangela Fernandes Neves Pardo

VI- Representante de Professores de Educação Básica I da Rede Municipal

Titular: Regiane Rosa da Silva

Suplente: Adriana Guerra

VII- Representantes de Professores de Educação Básica II da Rede de Ensino

Titular: Patrícia Fernanda Boaro

Suplente: Vanessa de Fátima Anzolim Boaro

VIII- Representante de Professores de Educação Básica II da Rede Estadual

Titular: Flávia Costa

Suplente: Lucia Vilma Hoshino Severino

IX- Representante dos Universitários

Titular: Camila Garcia

Suplente: Vilma de Oliveira Honório Neta

X- Representante do Comércio.

Titular: Natália Alves de Mira

Suplente: Elisangela Cristina Pastre Rodrigues

XI- Representante do Conselho Tutelar

Titular: Geisy Aparecida Pereira Salto

Suplente: Edna de Oliveira dos Santos

XII- Representante dos Pais de Alunos

Titular: Angélica Dias de Almeida

Suplente: Suzelaine Raimundo da Silva

Titular: Marina Alves Ferreira Conceição

Suplente: Vanessa da Silva de Oliveira

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n.º 6211/2021.

Prefeitura Municipal de Fernão, em 09 de fevereiro de 2023.

José Valentim Fodra

RG.nº 7.962.857-6

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão, data supra.

.....

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

N O T I F I C A Ç Ã O

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICA a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais da liberação de repasse financeiro do Governo Federal, conforme descrição e data abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	DATA	VALOR – R$
Simples Nacional	13/02/2023	5,00
Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada	13/02/2023	18.271,26
Incentivo Financeiro da APS – Desempenho	13/02/2023	3.225,00
Agentes Comunitários	13/02/2023	10.416,00
Programa de Informatização da APS	13/02/2023	2.000,00
Incentivo para Ações Estratégicas	13/02/2023	9.953,00

Fernão, 13 de janeiro de 2023.

JOSÉ VALENTIM FODRA

Prefeito Municipal

.....

Outros Atos

BOLETIM DE CAIXA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 030/2022 DO DIA 10/02/2023

Boletim Analítico da Receita

Ficha	Receita	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	0,02
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	0,03
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	0,04
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	0,04
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	0,04
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	0,06
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	1,26
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	1,35
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	8,64
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	8,90
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	9,28
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	0,01
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	0,02
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	0,02
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	0,02
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	0,02
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	0,03
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	0,86
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	0,92
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	3,13
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	2,29
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	1,38
11	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	25,16
11	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	3.371,81
20	1122.01.0.1.00.02	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	3.898,33
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,01
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,02
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,02
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,02
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,02
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,02
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,45
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,47
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	3,07
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	3,16
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	3,29
43	1611.01.0.1.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	211,80
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,05
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,05
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,31
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,32
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,33

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 030/2023 DO DIA 10/02/2023

46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	0,03
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	0,04
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	0,11
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	0,08
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	0,05
48	1711.51.1.1.00.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC. DOS MUNICíPIOS - COTA MENSAL	110 000	0 01 00	1.212.810,69
80	1721.51.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	800,07
80	1721.51.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	36,47
80	1721.51.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	344,72
80	1721.51.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	1.076,62
91	1724.51.0.1.00.01	TRANSPORTE DE ALUNOS	200 002	0 02 00	5.590,44
95	1751.50.0.1.00.01	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB	260 000	0 02 00	13.916,71
106	9510.00.0.0.01.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - FPM	110 000	0 01 00	-242.562,13
109	9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPVA	110 000	0 01 00	-160,01
109	9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPVA	110 000	0 01 00	-7,29
109	9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPVA	110 000	0 01 00	-68,94
109	9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPVA	110 000	0 01 00	-215,32
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110 000	0 01 00	0,01
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110 000	0 01 00	0,01
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110 000	0 01 00	0,01
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110 000	0 01 00	0,01
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110 000	0 01 00	0,01
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110 000	0 01 00	0,30
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110 000	0 01 00	0,32
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110 000	0 01 00	1,11
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110 000	0 01 00	0,82
111	1122.01.0.4.00.05	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PUBLICAS-MULTAS E JUROS-DIVIDA ATIV	110 000	0 01 00	0,52
127	1321.01.0.1.00.10	RENDIMENTOS PROJ ESCOLA DA CONSTRUÇÃO CIVIL	100 052	0 02 00	0,18

Arrecadação do dia:	Orçamentária:	999.122,71
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Arrecadado:	999.122,71
	Saldo Anterior:	8.353.285,74
	Total Geral:	9.352.408,45

Boletim Analítico da Despesa

Ficha	NEmpG	Ano	CatEcon.	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
52	496		3.3.90.39.81	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	110 000	0 01 00	18,90
52	508		3.3.90.39.99	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO D	110 000	0 01 00	104,12
47	535		3.3.90.14.14	MARCOS JOSE BONIFACIO DO COUTO JUNIOR	110 000	0 01 00	4.000,00

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 030/2023 DO DIA 10/02/2023

Pagamentos do dia:	Orçamentária:	4.123,02
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Pago:	4.123,02
Saldo:		9.352.408,45
Saldo para o dia seguinte:		9.348.285,43

Boletim de Caixa e Bancos

Bco	Conta	Recur	Vínculo	Fonte	Saldo anterior	Depósito	Retirada	Saldo Atual
	Vinc. Grupo	**100 GERAL TOTAL**				0,18	0,00	767.889,72
001	11366-2	BANCO DO BRASIL - F.E.X.	100 006	0 01 00	104,71			104,71
001	17744-X	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 009	0 02 00	15.012,60			15.012,60
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 007	0 05 00	8.472,26			8.472,26
001	279-8	BANCO DO BRASIL - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBA	100 055	0 02 00	3,79			3,79
001	28458-0	BANCO DO BRASIL - PROJ. ESCOLA CONSTRUÇÃO CIVIL	100 052	0 02 00	785,78	0,18	0,00	785,96
001	73143-9	BANCO DO BRASIL- FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	100 053	0 01 00	738.040,81			738.040,81
001	918-0	BANCO DO BRASIL - ESCOLA DA MODA	100 062	0 02 00	5.469,59			5.469,59
	Vinc. Grupo	**110 GERAL**				2.899.465,32	1.923.972,96	4.865.059,94
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	130327-9	BANCO DO BRASIL - COTA PARTE ROYALTIES PETROBR	110 000	0 02 00	35.459,94			35.459,94
001	13181-4	BANCO DO BRASIL - DEP. NACIONAL PRODUÇÃO MINER	110 000	0 01 00	645,81			645,81
001	14808-3	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL SNA	110 000	0 01 00	15,00	25,16	40,16	0,00
001	180068-X	BANCO DO BRASIL - CONTA ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	180070-1	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	18351-2	BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO E DEPOSITOS	110 000	0 01 00	15.334,75			15.334,75
001	26432-6	BANCO DO BRASIL - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO P	110 000	0 01 00	9.026,90			9.026,90
001	283146-5	BANCO DO BRASIL - ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	507986-1	BANCO DO BRASIL - IPVA	110 000	0 01 00	317,07	669,24	986,31	0,00
001	73141-2	BANCO DO BRASIL - FPM	110 000	0 01 00	0,00	970.248,56	957.323,47	12.925,09
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	110 000	0 01 00	505,02	961.721,75	961.604,12	622,65
001	731420-A	BANCO DO BRASIL - APLICACAO	110 000	0 01 00	3.799.032,96	961.500,00	0,00	4.760.532,96
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	110 000	0 01 00	11.097,62			11.097,62
033	4500133-4	SANTANDER - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	6.496,09	0,00	4.000,00	2.496,09
104	00600000149-7	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	1.703,59	4.163,53	18,90	5.848,22
104	00600000230-2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA	110 000	0 01 00	7.087,09	1.137,08	0,00	8.224,17
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	2.845,74			2.845,74
	Vinc. Grupo	**120 ALIENAÇÃO DE BENS**				0,00	0,00	29.097,70
001	18352-0	BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS	120 000	0 01 00	29.097,70			29.097,70
	Vinc. Grupo	**130 CIDE-CONTRIB.INTERV.NO DOMÍNIO ECONÔMICO**				0,00	0,00	7.899,70
001	11748-X	BANCO DO BRASIL - CIDE	130 000	0 01 00	7.899,70			7.899,70
	Vinc. Grupo	**190 MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIA**				0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 030/2023 DO DIA 10/02/2023

001	014459-2	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00				0,00
001	19045-4	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00				0,00
001	28917-5	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00				0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	190 000	0 19 00	0,00				0,00
001	73180-3	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00				0,00
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	190 000	0 19 00	0,00				0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	190 000	0 19	0,00				0,00
	Vinc. Grupo	**200**	**EDUCAÇÃO**			5.590,44	0,00		1.055.577,04
001	11532-0	BANCO DO BRASIL - P.N.A.T.	200 004	0 05 00	33.765,92				33.765,92
001	18268-0	BANCO DO BRASIL - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRET	200 005	0 05 00	987,30				987,30
001	24338-8	BANCO DO BRASIL - CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA	200 011	0 02 00	187.443,63				187.443,63
001	25935-7	BANCO DO BRASIL - FNDE APOIO A CRECHES - BRASIL C	200 013	0 05 00	26.568,29				26.568,29
001	28356-8	BANCO DO BRASIL - PAR MOBILIARIO	200 017	0 05 00	28.662,22				28.662,22
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	200 001	0 05 00	772.559,24				772.559,24
001	750183-8	BANCO DO BRASIL -TRANSPORTE ESCOLAR	200 002	0 02 00	0,00	5.590,44	0,00		5.590,44
	Vinc. Grupo	**210**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**			0,00	0,00		31.803,20
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	210 000	0 01 00	1.353,89				1.353,89
001	731803-A	BANCO DO BRASIL - EDUCACAO APLICACAO	210 003	0 01 00	30.449,31				30.449,31
	Vinc. Grupo	**260**	**EDUCAÇÃO-FUNDEB**			13.916,71	0,00		119.141,05
001	014459-2	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	260 000	0 05 00	105.224,34	13.916,71	0,00		119.141,05
	Vinc. Grupo	**300**	**SAÚDE**			0,00	0,00		1.980.321,02
001	19064-0	BANCO DO BRASIL - SAUDE ESTADUAL	300 007	0 02 00	514.893,25				514.893,25
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	300 021	0 05 00	1.435.478,15				1.435.478,15
001	28939-6	BANCO DO BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS	300 022	0 05 00	29.500,08				29.500,08
001	994-6	BANCO DO BRASIL - REFORMA UBS	300 026	0 02 00	449,54				449,54
	Vinc. Grupo	**310**	**SAÚDE–GERAL**			0,00	0,00		89.278,97
001	019045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE APLICACAO	310 000	0 01 00	88.527,45				88.527,45
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	310 000	0 01 00	751,52				751,52
	Vinc. Grupo	**312**	**RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS**			0,00	0,00		2.659,32
001	31653-9	BANCO DO BRASIL - AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA E	312 000	0 05 00	2.659,32				2.659,32
	Vinc. Grupo	**500**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**			0,00	0,00		117.632,71
001	971-7	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S. BENEFICIO EVENTUAL	500 017	0 02 00	0,00				0,00
001	27090-3	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMILIA	500 003	0 05 00	33.127,03				33.127,03
001	27101-2	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.P.B.FISICO	500 010	0 05 00	63.494,66				63.494,66
001	27819-X	BANCO DO BRASIL - FNAS GSUAS	500 012	0 05 00	9.833,84				9.833,84
001	32857-X	BANCO DO BRASIL - PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	500 001	0 02 00	3.068,95				3.068,95
001	746-3	BANCO DO BRASIL - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	500 007	0 01 00	7.000,57				7.000,57
001	767-6	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S. BENEFICIOS EVENTUAIS	500 015	0 02 00	0,00				0,00
001	972-5	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S. CADASTRO UNICO	500 016	0 02 00	1.107,66				1.107,66
	Vinc. Grupo	**800**	**TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND**			0,00	0,00		281.925,06
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILUMIN. P	800 002	0 08 00	281.925,06				281.925,06
					8.353.285,74	2.918.972,65	1.923.972,96		9.348.285,43

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 030/2023 DO DIA 10/02/2023

FERNÃO, 10 de fevereiro de 2023

JOSÉ VALENTIM FODRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADORA - CRC: 1SP261937/O-5/SP

LUCIANI SAYURI TANIGUTI
TESOUREIRA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 030/2023 DO DIA 10/02/2023

Consistência de Lançamentos: Receitas/Despesas

+ Saldo Anterior:	8.353.285,74
+ Receita Arrecadada no dia:	1.242.136,40
+ Anulação de Despesa:	0,00
- Anulação de Receita:	0,00
- Deduções do FUNDEB:	243.013,69
- Empenhos Pagos no dia:	4.123,02
+ Saldo Atual:	**9.348.285,43**

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

Câmara Municipal de Fernão

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 2ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa da 7ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Informações Básicas

Tipo da Sessão: Extraordinária

Abertura: 13/02/2023 - 18:42

Encerramento: 13/02/2023 - 19:12

Conteúdo Multimídia

Multimídia Audio: https://www.youtube.com/live/mWYy486jjLw?feature=share

Multimídia Video: https://www.youtube.com/live/mWYy486jjLw?feature=share

Mesa Diretora

Lista de Presença da Sessão

DIVA DE OLIVEIRA/REPUBLICA

DONIZETE FERNANDES DA SILVA/PODE

EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)/REPUBLICA

GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS/REPUBLICA

JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)/REPUBLICA

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)/REPUBLICA

KARINA TANGANELLI/PODE

LUIZ ALFREDO LEARDINI/PODE

SÉRGIO APARECIDO BATISTA/REPUBLICA

Correspondências

Expedientes

Matérias do Expediente

Votações Nominais - Matérias do Expediente

Matéria	Votos

Câmara Municipal de Fernão
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 2ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa da 7ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Oradores do Expediente

Lista de Presença da Ordem do Dia

DIVA DE OLIVEIRA/REPUBLICA

DONIZETE FERNANDES DA SILVA/PODE

EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)/REPUBLICA

GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS/REPUBLICA

JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)/REPUBLICA

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)/REPUBLICA

KARINA TANGANELLI/PODE

LUIZ ALFREDO LEARDINI/PODE

SÉRGIO APARECIDO BATISTA/REPUBLICA

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - SUBS Substitutivo 1/2023 **Turno:** Único **Autor:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Obs.: Parecer Favorável das Comissões Permanentes / discussão e votação únicas	**Aprovado por unanimidade** discussão e votação únicas
2 - PE Projeto de Lei do Executivo 5/2023 **Turno:** Único **Autor:** JOSE VALENTIM FODRA	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (CONSTRUÇÃO COBERTURA DE QUADRA) Obs.: Parecer Favorável das Comissões Permanentes / discussão e votação únicas	**Aprovado por unanimidade** discussão e votação únicas
3 - PE Projeto de Lei do Executivo 6/2023 **Turno:** Único **Autor:** JOSE VALENTIM FODRA	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM TRECHO DA RUA SEBASTIÃO ANDRÉ DA FONSECA). Obs.: Parecer Favorável das Comissões Permanentes / discussão e votação únicas	**Aprovado por unanimidade** discussão e votação únicas
4 - PE Projeto de Lei do Executivo 7/2023 **Turno:** Único **Autor:** JOSE VALENTIM FODRA	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELA TECNOLOGIA LED) Obs.: Parecer Favorável das Comissões Permanentes / discussão e votação únicas	**Aprovado por unanimidade** discussão e votação únicas

Câmara Municipal de Fernão
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 2ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa da 7ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
5 - PE Projeto de Lei do Executivo 8/2023 **Turno:** Único **Autor:** JOSE VALENTIM FODRA	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (SUBSTITUIR A ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA PELA TECNOLOGIA LED) Obs.: Parecer Favorável das Comissões Permanentes / discussão e votação únicas	**Aprovado por unanimidade** discussão e votação únicas
6 - PE Projeto de Lei do Executivo 9/2023 **Turno:** Único **Autor:** JOSE VALENTIM FODRA	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (DOTAÇÕES CÂMARA MUNICIPAL) Obs.: Parecer Favorável das Comissões Permanentes / discussão e votação únicas	**Aprovado por unanimidade** discussão e votação únicas
7 - SUBS Substitutivo 2/2023 **Turno:** **Autor:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO , A EFETUAR A CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Obs.: Parecer Favorável das Comissões Permanentes / discussão e votação únicas	**Aprovado por unanimidade** discussão e votação únicas
8 - SUBS Substitutivo 3/2023 **Turno:** **Autor:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À PATRULHA JUVENIL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Obs.: Parecer Favorável das Comissões Permanentes / discussão e votação únicas	**Aprovado por unanimidade** discussão e votação únicas

Votações Nominais - Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Votos
Substitutivo nº 3 de 2023	**DIVA DE OLIVEIRA** Sim **DONIZETE FERNANDES DA SILVA** Sim **EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)** Sim **GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS** Sim **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)** Não Votou **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)** Sim **KARINA TANGANELLI** Sim **LUIZ ALFREDO LEARDINI** Sim **SÉRGIO APARECIDO BATISTA** Sim
Substitutivo nº 2 de 2023	**DIVA DE OLIVEIRA** Sim **DONIZETE FERNANDES DA SILVA** Sim **EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)** Sim **GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS** Sim **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)** Não Votou **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)** Sim **KARINA TANGANELLI** Sim **LUIZ ALFREDO LEARDINI** Sim **SÉRGIO APARECIDO BATISTA** Sim

Câmara Municipal de Fernão
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 2ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa da 7ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Matéria	Votos
Substitutivo nº 1 de 2023	**DIVA DE OLIVEIRA** Sim **DONIZETE FERNANDES DA SILVA** Sim **EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)** Sim **GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS** Sim **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)** Não Votou **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)** Sim **KARINA TANGANELLI** Sim **LUIZ ALFREDO LEARDINI** Sim **SÉRGIO APARECIDO BATISTA** Sim
Projeto de Lei do Executivo nº 9 de 2023	**DIVA DE OLIVEIRA** Sim **DONIZETE FERNANDES DA SILVA** Sim **EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)** Sim **GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS** Sim **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)** Não Votou **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)** Sim **KARINA TANGANELLI** Sim **LUIZ ALFREDO LEARDINI** Sim **SÉRGIO APARECIDO BATISTA** Sim
Projeto de Lei do Executivo nº 8 de 2023	**DIVA DE OLIVEIRA** Sim **DONIZETE FERNANDES DA SILVA** Sim **EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)** Sim **GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS** Sim **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)** Não Votou **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)** Sim **KARINA TANGANELLI** Sim **LUIZ ALFREDO LEARDINI** Sim **SÉRGIO APARECIDO BATISTA** Sim
Projeto de Lei do Executivo nº 7 de 2023	**DIVA DE OLIVEIRA** Sim **DONIZETE FERNANDES DA SILVA** Sim **EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)** Sim **GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS** Sim **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)** Não Votou **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)** Sim **KARINA TANGANELLI** Sim **LUIZ ALFREDO LEARDINI** Sim **SÉRGIO APARECIDO BATISTA** Sim
Projeto de Lei do Executivo nº 6 de 2023	**DIVA DE OLIVEIRA** Sim **DONIZETE FERNANDES DA SILVA** Sim **EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)** Sim **GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS** Sim **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)** Não Votou **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)** Sim **KARINA TANGANELLI** Sim **LUIZ ALFREDO LEARDINI** Sim **SÉRGIO APARECIDO BATISTA** Sim
Projeto de Lei do Executivo nº 5 de 2023	**DIVA DE OLIVEIRA** Sim **DONIZETE FERNANDES DA SILVA** Sim **EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)** Sim **GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS** Sim **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)** Não Votou **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)** Sim **KARINA TANGANELLI** Sim **LUIZ ALFREDO LEARDINI** Sim **SÉRGIO APARECIDO BATISTA** Sim

Câmara Municipal de Fernão
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 2ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa da 7ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Oradores das Explicações Pessoais

Considerações Finais

Câmara Municipal de Fernão
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Ata Eletrônica da 1ª Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 06/02/2023 - 19:12 ; Encerramento: 06/02/2023 - 21:01

Lista de Presença na Sessão: DIVA DE OLIVEIRA / REPUBLICA ; DONIZETE FERNANDES DA SILVA / PODE ; EBER ROGÉRIO ASSIS / REPUBLICA ; GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS / REPUBLICA ; JOSIEL CANDIDO NEGRÃO / REPUBLICA ; JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS / REPUBLICA ; KARINA FANTON TANGANELLI / PODE ; LUIZ ALFREDO LEARDINI / PODE ; SÉRGIO APARECIDO BATISTA / REPUBLICA

Expedientes: Leitura de Matérias: Oficio Processo Digital Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Comarca de Gália Processo Digital n.º 0000151-79.2022.8.26.0200;Outras Deliberações: Ata da 1ª Sessão Extraordinária de 2023. aprovada por unanimidade de votos em discussão e votação únicas;

Matérias do Expediente: 1 - Projeto de Lei do Executivo nº 4 de 2023, DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Proposição considerada objeto de deliberação, encaminhada as comissões permanentes para emissão dos pareceres Autor: JOSE VALENTIM FODRA - PREFEITO, Número de Protocolo: 5, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **2 - Projeto de Lei do Executivo nº 5 de 2023**, DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (CONSTRUÇÃO COBERTURA DE QUADRA) - Obs.: Proposição considerada objeto de deliberação, encaminhada as comissões permanentes para emissão dos pareceres Autor: JOSE VALENTIM FODRA - PREFEITO, Número de Protocolo: 8, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **3 - Projeto de Lei do Executivo nº 6 de 2023**, DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM TRECHO DA RUA SEBASTIÃO ANDRÉ DA FONSECA). - Obs.: Proposição considerada objeto de deliberação, encaminhada as comissões permanentes para emissão dos pareceres Autor: JOSE VALENTIM FODRA - PREFEITO, Número de Protocolo: 9, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **4 - Projeto de Lei do Executivo nº 7 de 2023**, DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELA TECNOLOGIA LED) - Obs.: Proposição considerada objeto de deliberação, encaminhada as comissões permanentes para emissão dos pareceres Autor: JOSE VALENTIM FODRA - PREFEITO, Número de Protocolo: 10, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **5 - Projeto de Lei do Executivo nº 8 de 2023**, DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (SUBSTITUIR A ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA PELA TECNOLOGIA LED) - Obs.: Proposição considerada objeto de deliberação, encaminhada as comissões permanentes para emissão dos pareceres Autor: JOSE VALENTIM FODRA - PREFEITO, Número de Protocolo: 11, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **6 - Projeto de Lei do Executivo nº 9 de 2023**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (DOTAÇÕES CÂMARA MUNICIPAL) - Obs.: Proposição considerada objeto de deliberação, encaminhada as comissões permanentes para emissão dos pareceres Autor: JOSE VALENTIM FODRA - PREFEITO, Número de Protocolo: 16, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **7 - Projeto de Lei do Executivo nº 10 de 2023**, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO , A EFETUAR A CONCESSÃO

Câmara Municipal de Fernão
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Proposição considerada objeto de deliberação, encaminhada as comissões permanentes para emissão dos pareceres Autor: JOSE VALENTIM FODRA - PREFEITO, Número de Protocolo: 20, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **8 - Projeto de Lei do Executivo nº 11 de 2023**, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À PATRULHA JUVENIL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Proposição considerada objeto de deliberação, encaminhada as comissões permanentes para emissão dos pareceres Autor: JOSE VALENTIM FODRA - PREFEITO, Número de Protocolo: 21, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **9 - Projeto de Resolução nº 1 de 2023**, ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 33, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, NO TOCANTE ÀS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS. - Obs.: Proposição considerada objeto de deliberação, encaminhada as comissões permanentes para emissão dos pareceres Autor: Mesa Diretora 2023-2024 - Mesa, Número de Protocolo: 24, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **10 - Indicações nº 1 de 2023**, INDICA AO SENHOR PREFEITO A INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS E A MANUTENÇÃO DO BEBEDOURO E A IMPLANTAÇÃO DE BANCOS AO REDOR DO CAMPO DE FUTEBOL; Autor: KARINA TANGANELLI, Número de Protocolo: 27, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **11 - Indicações nº 2 de 2023**, INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL REALIZAR ESTUDOS PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA NA CRECHE NOVO AMANHACER E INSTALAÇÃO DE GRADE NA ENTRADA PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DAS CRIANÇAS. Autor: DIVA DE OLIVEIRA, Número de Protocolo: 31, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **12 - Indicações nº 3 de 2023**, INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL REALIZE ESTUDOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA NO CAMPO DE FUTEBOL E ILUMINAÇÃO NA QUADRA. Autor: DIVA DE OLIVEIRA, Número de Protocolo: 32, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **13 - Requerimentos nº 2 de 2023**, REQUER APOIO AO PISO SALARIAL NACIONAL DA ENFERMAGEM - Obs.: discussão e votação únicas Autor: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA), Número de Protocolo: 33, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade - Obs.: discussão e votação únicas **Votos Nominais :** DIVA DE OLIVEIRA - Sim ; DONIZETE FERNANDES DA SILVA - Sim ; EBER ROGÉRIO ASSIS - Sim ; GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS - Sim ; JOSIEL CANDIDO NEGRÃO - Não Votou ; JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - Sim ; KARINA FANTON TANGANELLI - Sim ; LUIZ ALFREDO LEARDINI - Sim ; SÉRGIO APARECIDO BATISTA - Sim ; **14 - Moções nº 1 de 2023**, MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR PEDRO GRACIANO DA SILVA, OCORRIDO DIA 27 DE JANEIRO DE 2023 AOS 82 ANOS. - Obs.: discussão e votação únicas Autor: KARINA TANGANELLI, Número de Protocolo: 26, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade - Obs.: discussão e votação únicas **Votos Nominais :** DIVA DE OLIVEIRA - Sim ; DONIZETE FERNANDES DA SILVA - Sim ; EBER ROGÉRIO ASSIS - Sim ; GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS - Sim ; JOSIEL CANDIDO NEGRÃO - Não Votou ; JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - Sim ; KARINA FANTON TANGANELLI - Sim ; LUIZ ALFREDO LEARDINI - Sim ; SÉRGIO APARECIDO BATISTA - Sim ; **15 - Moções nº 2 de 2023**, MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ DARÉ, OCORRIDO DIA 25 DE DEZEMBRO DE 2022 AOS 78 ANOS. - Obs.: discussão e votação únicas Autor: DONIZETE FERNANDES DA SILVA, Número de Protocolo: 34, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade - Obs.: discussão e votação únicas **Votos Nominais :** DIVA DE OLIVEIRA - Sim ; DONIZETE FERNANDES DA SILVA - Sim ; EBER ROGÉRIO ASSIS - Sim ; GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS - Sim ; JOSIEL CANDIDO NEGRÃO -

Donizete Fernandes da Silva

Câmara Municipal de Fernão
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Não Votou ; JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - Sim ; KARINA FANTON TANGANELLI - Sim ; LUIZ ALFREDO LEARDINI - Sim ; SÉRGIO APARECIDO BATISTA - Sim ;

Oradores das Explicações Pessoais: 1 - DONIZETE FERNANDES DA SILVA / PODE ; **2** - EBER ROGÉRIO ASSIS / REPUBLICA ; **3** - GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS / REPUBLICA ; **4** - JOSIEL CANDIDO NEGRÃO / REPUBLICA ; **5** - LUIZ ALFREDO LEARDINI / PODE ; **6** - SÉRGIO APARECIDO BATISTA / REPUBLICA

Donizete Fernandes da Silva

Portarias

PORTARIA N.º 335 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O SOBRESTAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR SR. OSWALDO GUTIERREZ JUNIOR, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIEL CÂNDIDO NEGRÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade de realização de uma sessão extraordinária no período de recesso para deliberação de projeto do Executivo Municipal, em regime de urgência especial;

RESOLVE:

Art. 1º. Sobrestar o período de 10 dias de férias do servidor Sr. Oswaldo Gutierrez Junior, matrícula nº 4, ocupante do cargo de Diretor Legislativo, de provimento efetivo da Câmara Municipal de Fernão, a partir de 23/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º. O período referente ao sobrestamento deverá ser gozado oportunamente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 20 de janeiro de 2023.

Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Fernão Data Supra

Flávio Carazzato
Contador

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Fernão/SP, 06 de fevereiro de 2023.

Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Substitutivo ao PL nº 04/2023, através do qual estamos adequando alguns dispositivos da proposição que trata da concessão de subvenção social à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Garça, objetivando a oferta de atendimento individualizado às crianças excepcionais do Município de Fernão.

Tal medida visa adequar o Projeto de Lei aos preceitos dispostos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, em observância à manifestação exarada pela assessoria jurídica da Casa.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Substitutivo ora apresentado.

Atenciosamente,

Comissão de Constituição Justiça e Redação

JOSÉ FERREIRA DO SANTOS
(BARBA)
Vereador – Republicanos

DIVA DE OLIVEIRA
Vereadora – Republicanos

KARINA TANGANELLI
Vereadora – Podemos

Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, nº 425 - Centro - CEP 17460-023 - Fernão/SP.
Telefone: (14) 3273-1011 - E-mail: camara@fernao.sp.leg.br
Site: www.fernao.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 04/2023
(de autoria da Comissão de Constituição Justiça e Redação)

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA**, associação privada de fins não econômicos e lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 48.211.841/0001-74, subvenção social de até R$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais), em parcelas mensais e sucessivas, cujo cronograma de desembolso observará o respectivo Plano de Trabalho, objetivando a oferta de atendimento individualizado às crianças excepcionais do Município de Fernão.

Art. 2º A liberação dos recursos previstos no artigo 1º desta Lei fica condicionada à assinatura de Termo de Colaboração entre a entidade e a Prefeitura de Fernão, a ser regido pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Para a celebração da parceria será considerado inexigível o chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista tratar-se de subvenção social prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Caberá à Prefeitura de Fernão a plena e efetiva fiscalização, bem como o acompanhamento das atividades e das obrigações assumidas pela entidade beneficiada.

Art. 4º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, diretamente à Prefeitura de Fernão, a qual procederá ao exame contábil e financeiro dos documentos, opinando conclusivamente sobre a respectiva regularidade e submetendo-os, após, ao sistema controle interno do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, especialmente as consignadas sob o programa: 0203 3.3.50.39 08.244.0010.0024-1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 06 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FERREIRA DO SANTOS
(BARBA)
Vereador – Republicanos

DIVA DE OLIVEIRA
Vereadora – Republicanos

KARINA TANGANELLI
Vereadora – Podemos

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 10/2023

J U S T I F I C A T I V A

Fernão/SP, 06 de fevereiro de 2023.

Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Substitutivo ao PL nº 10/2023, através do qual estamos adequando alguns dispositivos da proposição que trata da concessão de subvenção social à Irmandade Beneficente São José, objetivando a oferta dos serviços de saúde na área hospitalar pelo Hospital São Vicente, conforme Plano Operativo SUS-SP apresentado pela entidade.

Tal medida visa adequar o Projeto de Lei aos preceitos dispostos no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o permissivo estabelecido no artigo 199, §1º, da Constituição Federal, e nos artigos 24 a 26 da Lei Federal nº 8.080/90.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Substitutivo ora apresentado.

Atenciosamente,

Comissão de Constituição Justiça e Redação

JOSÉ FERREIRA DO SANTOS
(BARBA)
Vereador – Republicanos

DIVA DE OLIVEIRA
Vereadora – Republicanos

KARINA TANGANELLI
Vereadora – Podemos

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 10/2023
(de autoria da Comissão de Constituição Justiça e Redação)

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, em favor da **IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ**, associação privada de fins não econômicos e lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.411.710/0001-30, subvenção social de até R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), em parcelas mensais e sucessivas, cujo cronograma de desembolso observará o respectivo Plano de Trabalho, objetivando a oferta dos serviços de saúde na área hospitalar pelo Hospital São Vicente, conforme Plano Operativo SUS-SP apresentado pela entidade.

Art. 2º A liberação dos recursos previstos no artigo 1º desta Lei fica condicionada à assinatura de Convênio entre a entidade e a Prefeitura de Fernão, a ser regido pelo disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o permissivo estabelecido no artigo 199, §1º, da Constituição Federal, e nos artigos 24 a 26 da Lei Federal nº 8.080/90.

Art. 3º Caberá à Prefeitura de Fernão a plena e efetiva fiscalização, bem como o acompanhamento das atividades e das obrigações assumidas pela entidade beneficiada.

Art. 4º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos diretamente à Prefeitura de Fernão no prazo pactuado, observado o prazo máximo de sessenta dias contados do término da vigência do Convênio, cabendo à municipalidade proceder ao exame contábil e financeiro dos documentos, opinando conclusivamente sobre a respectiva regularidade.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, especialmente as consignadas sob o programa: 0106 3.3.50.39 10.302.0011.0008-1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 06 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FERREIRA DO SANTOS
(BARBA)
Vereador – Republicanos

DIVA DE OLIVEIRA
Vereadora – Republicanos

KARINA TANGANELLI
Vereadora – Podemos

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 11/2023
(de autoria da Comissão de Constituição Justiça e Redação)

JUSTIFICATIVA

Fernão/SP, 06 de fevereiro de 2023.

Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Substitutivo ao PL nº 11/2023, através do qual estamos adequando alguns dispositivos da proposição que trata da concessão de subvenção social à Patrulha Juvenil de Garça, objetivando a oferta dos serviços de acolhimento e proteção social referente a 02 vagas à crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, na área de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional (SAI), em situação de risco social, ofertando proteção integral, incluindo alternativa de moradia, em caráter temporário, mediante a garantia de acolhimento afetivo e material adequados, atendimento às necessidades básicas de saúde, educação, lazer, alimentação, vestuário e acesso aos recursos.

Tal medida visa adequar o Projeto de Lei aos preceitos dispostos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, em observância à manifestação exarada pela assessoria jurídica da Casa.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Substitutivo ora apresentado.

Atenciosamente,

Comissão de Constituição Justiça e Redação

JOSÉ FERREIRA DO SANTOS
(BARBA)
Vereador – Republicanos

DIVA DE OLIVEIRA
Vereadora – Republicanos

KARINA TANGANELLI
Vereadora – Podemos

SUBSTITUTIVO Nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 11/2023
(de autoria da Comissão de Constituição Justiça e Redação)

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À PATRULHA JUVENIL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, em favor da **PATRULHA JUVENIL DE GARÇA**, associação privada de fins não econômicos e lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 47.645.809/0001-34, subvenção social de até R$ 31.248,00 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais), em parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), objetivando a oferta dos serviços de acolhimento e proteção social referente a 02 vagas à crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, na área de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional (SAI), em situação de risco social, ofertando proteção integral, incluindo alternativa de moradia, em caráter temporário, mediante a garantia de acolhimento afetivo e material adequados, atendimento às necessidades básicas de saúde, educação, lazer, alimentação, vestuário e acesso aos recursos.

Parágrafo único. No hipótese de efetivo acolhimento institucional será efetuado um pagamento adicional mensal de R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais) por criança ou adolescente, o qual cessará no momento em que ocorrer o desacolhimento.

Art. 2º A liberação dos recursos previstos no artigo 1º desta Lei fica condicionada à assinatura de parceria entre a entidade e a Prefeitura de Fernão, a ser regida pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Para a celebração da parceria será considerado inexigível o chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista tratar-se de subvenção social prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Caberá à Prefeitura de Fernão a plena e efetiva fiscalização, bem como o acompanhamento das atividades e das obrigações assumidas pela entidade beneficiada.

Art. 4º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, diretamente à

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

Prefeitura de Fernão, a qual procederá ao exame contábil e financeiro dos documentos, opinando conclusivamente sobre a respectiva regularidade e submetendo-os, após, ao sistema controle interno do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, especialmente as consignadas sob o programa: 0203 3.3.50.39 08.244.0010.0024-1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 06 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FERREIRA DO SANTOS
(BARBA)
Vereador – Republicanos

DIVA DE OLIVEIRA
Vereadora – Republicanos

KARINA TANGANELLI
Vereadora – Podemos

AUTÓGRAFO N.° 06/2023

PROJETO DE LEI N° 05, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 500.000,00

02	04	01	EDUCAÇÃO BÁSICA	
352	12.361.0007.0011.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	500.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00200
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200	000	EDUCAÇÃO - Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 85.517,40 (oitenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 85.517,40

02	04	01	EDUCAÇÃO BÁSICA	
120	12.361.0007.0011.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	85.517,40
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
	01		TESOURO	
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL - Convênios/entidades/f	

Artigo 3° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial disposto pelos artigos 1° e 2°, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1°, c.c parágrafo 3° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais).

II – SUPERAVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 85.517,40 (oitenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Artigo 4° - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, atualizando os anexos necessários para este fim.

Artigo 5° - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 13 de fevereiro de 2023.

Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara

José Ferreira dos Santos
1° Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão, na Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

AUTÓGRAFO N.° 06/2023

PROJETO DE LEI N° 05, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	E X E R C Í C I O		
		2023	2024	2025
Obras e Instalações		R$ 500.000,00		
TOTAL		**R$ 500.000,00**		

2-) DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n° 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

AUTÓGRAFO N.° 07/2023

PROJETO DE LEI N° 06, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 238.856,00

02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
354	26.782.0006.0035.0000	MANUT. DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	238.856,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		

Artigo 2° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 188.164,04 (cento e oitenta e oito mil cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 188.164,04

02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
339	26.782.0006.0035.0000	MANUT. DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	188.164,04	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 3° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial disposto pelos artigos 1° e 2°, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1°, c.c parágrafo 3° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

II – SUPERAVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 188.164,04 (cento e oitenta e oito mil cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos).

Artigo 4° - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, atualizando os anexos necessários para este fim.

Artigo 5° - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 13 de fevereiro de 2023.

Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara

José Ferreira dos Santos
1° Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão, na Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

AUTÓGRAFO N.° 07/2023

PROJETO DE LEI N° 06, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	E X E R C Í C I O		
		2023	2024	2025
Obras e Instalações		R$ 238.856,00		
TOTAL		**R$ 238.856,00**		

2-) DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n° 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

AUTÓGRAFO N.° 08/2023

PROJETO DE LEI N° 07, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 250.000,00

02	09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
353	15.452.0005.0034.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	250.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		

Artigo 2° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 25.734,81 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavo) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 25.734,81

02	09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
324	15.452.0005.0034.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	25.734,81	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 3° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial disposto pelos artigos 1° e 2°, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

II – SUPERAVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 25.734,81 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavo).

Artigo 4° - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, atualizando os anexos necessários para este fim.

Artigo 5° - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 13 de fevereiro de 2023.

Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara

José Ferreira dos Santos
1° Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão, na Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

AUTÓGRAFO N.° 08/2023

PROJETO DE LEI N° 07, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	E X E R C Í C I O		
		2023	2024	2025
Obras e Instalações		R$ 250.000,00		
TOTAL		**R$ 250.000,00**		

2-) DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n° 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

AUTÓGRAFO N.° 09/2023

PROJETO DE LEI N° 08, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 150.000,00

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
355		15.452.0005.0034.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	150.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
		100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 74.505,36 (setenta e quatro mil quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 74.505,36

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
324		15.452.0005.0034.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	74.505,36
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 3° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial disposto pelos artigos 1° e 2°, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

II – SUPERAVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 74.505,36 (setenta e quatro mil quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

Artigo 4° - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, atualizando os anexos necessários para este fim.

Artigo 5° - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 13 de fevereiro de 2023.

Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara

José Ferreira dos Santos
1° Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão, na Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

AUTÓGRAFO N.° 09/2023

PROJETO DE LEI N° 08, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	E X E R C Í C I O		
		2023	2024	2025
Obras e Instalações		R$ 150.000,00		
TOTAL		**R$ 150.000,00**		

2-) DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n° 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

AUTÓGRAFO N.° 10/2023

PROJETO DE LEI N° 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) **52.000,00**

01 01 01 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

2	01.031.0001.0001.0000	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	1.600,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
7	01.031.0001.0001.0000	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	16.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
15	01.031.0001.0002.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA	6.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
17	01.031.0001.0002.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA	10.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
20	01.031.0001.0002.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA	18.400,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1° será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL,** nos termos do inciso III do § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais):

Anulação:

01	01	01	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		
	1		01.031.0001.0001.0000	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	-4.991,64
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
01	01	01	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		
	6		01.031.0001.0001.0000	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	-32.589,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 00100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	8		01.031.0001.0002.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA	-14.419,36
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	

Anulação (-) **-52.000,00**

Artigo 3° - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, atualizando os anexos necessários para este fim.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 13 de fevereiro de 2023.

Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara

José Ferreira dos Santos
1° Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão, na Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

AUTÓGRAFO N.º 05/2023
PROJETO DE LEI Nº 04/2023

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA**, associação privada de fins não econômicos e lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 48.211.841/0001-74, subvenção social de até R$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais), em parcelas mensais e sucessivas, cujo cronograma de desembolso observará o respectivo Plano de Trabalho, objetivando a oferta de atendimento individualizado às crianças excepcionais do Município de Fernão.

Art. 2º A liberação dos recursos previstos no artigo 1º desta Lei fica condicionada à assinatura de Termo de Colaboração entre a entidade e a Prefeitura de Fernão, a ser regido pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Para a celebração da parceria será considerado inexigível o chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista tratar-se de subvenção social prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Caberá à Prefeitura de Fernão a plena e efetiva fiscalização, bem como o acompanhamento das atividades e das obrigações assumidas pela entidade beneficiada.

Art. 4º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, diretamente à Prefeitura de Fernão, a qual procederá ao exame contábil e financeiro dos documentos, opinando conclusivamente sobre a respectiva regularidade e submetendo-os, após, ao sistema controle interno do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, especialmente as consignadas sob o programa: 0203 3.3.50.39 08.244.0010.0024-1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 13 de fevereiro de 2023.

Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara
José Ferreira dos Santos
1º Secretario
Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão, na Data Supra.
Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

.....

AUTÓGRAFO N.º 11/2023
PROJETO DE LEI Nº 10/2023

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, em favor da **IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ**, associação privada de fins não econômicos e lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.411.710/0001-30, subvenção social de até R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), em parcelas mensais e sucessivas, cujo cronograma de desembolso observará o respectivo Plano de Trabalho, objetivando a oferta dos serviços de saúde na área hospitalar pelo Hospital São Vicente, conforme Plano Operativo SUS-SP apresentado pela entidade.

Art. 2º A liberação dos recursos previstos no artigo 1º desta Lei fica condicionada à assinatura de Convênio entre a entidade e a Prefeitura de Fernão, a ser regido pelo disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o permissivo estabelecido no artigo 199, §1º, da Constituição Federal, e nos artigos 24 a 26 da Lei Federal nº 8.080/90.

Art. 3º Caberá à Prefeitura de Fernão a plena e efetiva fiscalização, bem como o acompanhamento das atividades e das obrigações assumidas pela entidade beneficiada.

Art. 4º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos diretamente à Prefeitura de Fernão no prazo pactuado, observado o prazo máximo de sessenta dias contados do término da vigência do Convênio, cabendo à municipalidade proceder ao exame contábil e financeiro dos documentos, opinando conclusivamente sobre a respectiva regularidade.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, especialmente as consignadas sob o programa: 0106 3.3.50.39 10.302.0011.0008-1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 13 de fevereiro de 2023.
Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara
José Ferreira dos Santos
1º Secretario
Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão, na Data Supra.
Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

.....

AUTÓGRAFO N.º 12/2023
PROJETO DE LEI Nº 11/2023

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À PATRULHA JUVENIL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, em favor da **PATRULHA JUVENIL DE GARÇA**, associação privada de fins não econômicos e lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 47.645.809/0001-34, subvenção social de até R$ 31.248,00 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais), em parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), objetivando a oferta dos serviços de acolhimento e proteção social referente a 02 vagas à crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, na área de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional (SAI), em situação de risco social, ofertando proteção integral, incluindo alternativa de moradia, em caráter temporário, mediante a garantia de acolhimento afetivo e material adequados, atendimento às necessidades básicas de saúde, educação, lazer, alimentação, vestuário e acesso aos recursos.

Parágrafo único. No hipótese de efetivo acolhimento institucional será efetuado um pagamento adicional mensal de R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais) por criança ou adolescente, o qual cessará no momento em que ocorrer o desacolhimento.

Art. 2º A liberação dos recursos previstos no artigo 1º desta Lei fica condicionada à assinatura de parceria entre a entidade e a Prefeitura de Fernão, a ser regida pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Para a celebração da parceria será considerado inexigível o chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista tratar-se de subvenção social prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Caberá à Prefeitura de Fernão a plena e efetiva fiscalização, bem como o acompanhamento das atividades e das obrigações assumidas pela entidade beneficiada.

Art. 4º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, diretamente à Prefeitura de Fernão, a qual procederá ao exame contábil e financeiro dos documentos, opinando conclusivamente sobre a respectiva regularidade e submetendo-os, após, ao sistema controle interno do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, especialmente as consignadas sob o programa: 0203 3.3.50.39 08.244.0010.0024-1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 13 de fevereiro de 2023.
Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara
José Ferreira dos Santos
1º Secretario
Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão, na Data Supra.
Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

.....